

Medida Provisória nº 1255, de 2024

Autoria: Presidência da República

Iniciativa:

Ementa:

Altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e a Lei nº 14.871, de 28 de maio de 2024, para autorizar a concessão de quotas diferenciadas de depreciação acelerada para navios-tanque novos produzidos no Brasil destinados ao ativo imobilizado e empregados exclusivamente em atividade de cabotagem de petróleo e seus derivados.

Explicação da Ementa:

A presente Medida Provisória altera a Lei nº 9.478, de 1997 e, precipuamente, a Lei nº 14.871, de 2024, a fim de possibilitar que o Poder Executivo, mediante Decreto, autorize condições diferenciadas de depreciação acelerada para navios-tanque novos produzidos no Brasil conforme índices de conteúdo local definidos por ato do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE, adquiridos até 31/12/2026 e que entrem em operação na atividade de cabotagem de petróleo e seus derivados a partir de 1º/1/2027. Poderão ser objeto de depreciação acelerada os navios-tanque classificados como ativo imobilizado e sujeitos a desgaste pelo uso ou por causas naturais ou obsolescência normal, com o objetivo de estimular investimentos na renovação e ampliação de frota de navios de cabotagem com vistas à ampliação da capacidade logística da atividade de transporte de petróleo e seus derivados, à redução da exposição a oscilações de preço e dos custos com afretamento de embarcações e ao desenvolvimento da indústria naval nacional.

Assunto: Administração Pública - Organização Administrativa

Data de Leitura: -

Tramitação encerrada

Decisão:	Revogada	Último local:	04/04/2025 - Secretaria de Expediente
Destino:	Ao arquivo	Último estado:	30/12/2024 - REVOGADA

Despacho:

29/08/2024

Designação de Comissão de MPV

Análise - Tramitação sucessiva, Instrução da matéria

(CN-CMMPV 1255/2024) Comissão Mista da Medida Provisória nº 1255, de 2024

TRAMITAÇÃO

08/04/2025 SF-SEXPE - Secretaria de Expediente

Ação: A matéria vai ao arquivo.

TRAMITAÇÃO

08/04/2025 SF-SEXPE - Secretaria de Expediente

Ação: Remetido Ofício CN nº 63, de 07/04/25, ao Senhor Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando o término do prazo estabelecido no § 2º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN, e no § 11 do art. 62 da Constituição Federal, em 03 de abril de 2025, para edição do decreto legislativo destinado a regular as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória nº 1.255, de 26 de agosto 2024, cujo prazo integral de vigência expirou em 27 de dezembro de 2024, e informando, ainda, a extinção da Comissão Mista destinada à apreciação da matéria, nos termos do § 3º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN.

À COARQ

04/04/2025 Mesa - Mesa Diretora do Congresso Nacional

Ação: Em 3/4/2025 esgotou-se o prazo previsto no § 11 do art. 62 da Constituição Federal e no § 2º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN, sem edição de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória nº 1.255, de 2024, cuja vigência encerrou-se com sua revogação, na íntegra, pela Lei nº 15.075, de 2024, publicada em 27/12/2024.

É extinta a Comissão Mista destinada a apreciar a matéria (§ 3º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN).

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

À Secretaria de Expediente e, posteriormente, ao Arquivo.

(Comunicação publicada no Diário do Congresso Nacional – DCN – de 10/4/2025).

Publicado no DCN Páginas 177 - DCN nº 12

30/12/2024 Mesa - Mesa Diretora do Congresso Nacional

Situação: REVOGADA

Ação: Juntada, em via digital, versão certificada do DOU de 27/12/2024, Seção 1, páginas 2 e 3, em que consta a publicação da Lei nº 15.075, de 2024, que revoga a Medida Provisória nº 1.255, de 2024.

A matéria aguarda apresentação de projeto de decreto legislativo pela Comissão Mista ou pelo relator pelo prazo de 15 dias e, a partir do 16º dia, por qualquer Deputado ou Senador, nos termos do art. 11, § 1º, da Res. 1/2002 CN, devendo o decreto legislativo ser editado, nos termos do art. 62, § 11, da Constituição Federal e do art. 11, § 2º, da Res. 1/2002-CN, até 03/04/2025.

Publicado no DSF Páginas 36 - DSF nº 2

25/10/2024 Mesa - Mesa Diretora do Congresso Nacional

Ação: Prorrogação do prazo para Deliberação da Medida Provisória por 60 dias. Data final após prorrogação: 03/02/2025. Motivação: ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 99, DE 2024.

Publicado no DCN Páginas 87 - DCN nº 40

03/09/2024 CMMPV 1255/2024 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1255, de 2024

Situação: AGUARDANDO INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

Ação: Encerrado o prazo regimental, foram apresentadas 3 emendas à Medida Provisória, de autoria dos seguintes Parlamentares: Deputado Federal Júnior Mano (PL/CE) 001; Deputado Federal Hugo Leal (PSD/RJ) 002; Deputado Federal Luiz Fernando Vampiro (MDB/SC) 003.

As emendas serão publicadas no Diário do Congresso Nacional no dia 05/09/2024.

Publicado no DCN Páginas 104-113 - DCN nº 32

29/08/2024 Mesa - Mesa Diretora do Congresso Nacional

Situação: MATÉRIA DESPACHADA

Ação: Designada, em 29 de agosto de 2024, a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria. A composição da Comissão Mista será publicada no Diário do Congresso Nacional de 5/9/2024 e na Ordem do Dia do Congresso

TRAMITAÇÃO

Nacional. O calendário de tramitação da Medida Provisória está publicado na página de tramitação da matéria. Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados (§7º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN).

27/08/2024 Mesa - Mesa Diretora do Congresso Nacional

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO MEMBROS COMISSÃO

Ação: Calendário de tramitação da Medida Provisória:

- Deliberação da Medida Provisória: de 27/08/2024 a 25/10/2024
- Apresentação de Emendas à Medida Provisória: de 27/08/2024 a 02/09/2024 (Res. 1/2002-CN)
- Prazo na comissão: *
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 11/10/2024 (46º dia)

* A Comissão Mista deve, obrigatoriamente, emitir parecer antes de a matéria ser submetida aos Plenários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal (art. 62, § 9º - CF / Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 - DOU de 16/03/2012)

* As emendas poderão ser enviadas pelo sistema até as 23h59 do dia 02/09/2024.

* O prazo de emendas é prorrogado até o próximo dia útil quando o prazo final recai em sábado, domingo ou feriado.

Publicado no DCN Páginas 52-56 - DCN nº 32

27/08/2024 Mesa - Mesa Diretora do Congresso Nacional

Ação: Publicada no DOU de 27/08/2024, na página 2, a Medida Provisória 1255/2024.

Publicado no DOU Páginas 2

DOCUMENTOS

MPV 1255/2024

Data: 27/08/2024

Autor: Presidência da República

Local: Mesa Diretora do Congresso Nacional

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e a Lei nº 14.871, de 28 de maio de 2024, para autorizar a concessão de quotas diferenciadas de depreciação acelerada para navios-tanque novos produzidos no Brasil destinados ao ativo imobilizado e empregados exclusivamente em atividade de cabotagem de petróleo e seus derivados.

Calendário

Data: 27/08/2024

Autor: Congresso Nacional

Local: Mesa Diretora do Congresso Nacional

Ação Legislativa: Calendário de tramitação da Medida Provisória:

- Deliberação da Medida Provisória: de 27/08/2024 a 25/10/2024
- Apresentação de Emendas à Medida Provisória: de 27/08/2024 a 02/09/2024 (Res. 1/2002-CN)
- Prazo na comissão: *
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 11/10/2024 (46º dia)

* A Comissão Mista deve, obrigatoriamente, emitir parecer antes de a matéria ser submetida aos Plenários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal (art. 62, § 9º - CF / Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 - DOU de 16/03/2012)

* As emendas poderão ser enviadas pelo sistema até as 23h59 do dia 02/09/2024.

DOCUMENTOS

* O prazo de emendas é prorrogado até o próximo dia útil quando o prazo final recai em sábado, domingo ou feriado.

Avulso inicial da matéria

Data: 27/08/2024
Autor: Senado Federal
Local: Mesa Diretora do Congresso Nacional
Ação Legislativa: Publicada no DOU de 27/08/2024, na página 2, a Medida Provisória 1255/2024.
Descrição/Ementa: -

EMENDA 1 - MPV 1255/2024

Data: 27/08/2024
Autor: Deputado Federal Júnior Mano (PL/CE)
Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1255, de 2024
Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e a Lei nº 14.871, de 28 de maio de 2024, para autorizar a concessão de quotas diferenciadas de depreciação acelerada para navios-tanque novos produzidos no Brasil destinados ao ativo imobilizado e empregados exclusivamente em atividade de cabotagem de petróleo e seus derivados.

Quadro Comparativo

Data: 27/08/2024
Autor: Congresso Nacional
Local: Mesa Diretora do Congresso Nacional
Ação Legislativa: Publicada no DOU de 27/08/2024, na página 2, a Medida Provisória 1255/2024.
Descrição/Ementa: Comparação entre o texto original e a legislação alterada.

EMENDA 2 - MPV 1255/2024

Data: 28/08/2024
Autor: Deputado Federal Hugo Leal (PSD/RJ)
Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1255, de 2024
Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e a Lei nº 14.871, de 28 de maio de 2024, para autorizar a concessão de quotas diferenciadas de depreciação acelerada para navios-tanque e embarcações de apoio marítimo novos produzidos no Brasil destinados ao ativo imobilizado e empregados exclusivamente em atividade de cabotagem de petróleo e seus derivados.

EMENDA 3 - MPV 1255/2024

Data: 30/08/2024
Autor: Deputado Federal Luiz Fernando Vampiro (MDB/SC)
Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1255, de 2024
Descrição/Ementa: Dá nova redação à MPV 1255/2024.

Avulso de emendas

Data: 03/09/2024
Autor: Senado Federal
Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1255, de 2024
Ação Legislativa: Encerrado o prazo regimental, foram apresentadas 3 emendas à Medida Provisória, de autoria dos seguintes Parlamentares: Deputado Federal Júnior Mano (PL/CE) 001; Deputado Federal Hugo Leal (PSD/RJ) 002; Deputado Federal Luiz Fernando Vampiro (MDB/SC) 003.

DOCUMENTOS

As emendas serão publicadas no Diário do Congresso Nacional no dia 05/09/2024.

Descrição/Ementa: -

Nota Técnica

Data: 05/09/2024
Autor: Senado Federal
Local: Comissão Mista da Medida Provisória nº 1255, de 2024

Descrição/Ementa: Nota Técnica da MPV 1255/2024.

ATCN 99/2024

Data: 24/10/2024
Autor: Presidente da Mesa do Congresso Nacional
Local: null

Descrição/Ementa: Prorroga o prazo de vigência da Medida Provisória nº 1255/2024, pelo período de sessenta dias.

Edição de Diário Oficial

Data: 30/12/2024
Autor: Presidência da República
Local: Mesa Diretora do Congresso Nacional
Ação Legislativa: Juntada, em via digital, versão certificada do DOU de 27/12/2024, Seção 1, páginas 2 e 3, em que consta a publicação da Lei nº 15.075, de 2024, que revoga a Medida Provisória nº 1.255, de 2024.
A matéria aguarda apresentação de projeto de decreto legislativo pela Comissão Mista ou pelo relator pelo prazo de 15 dias e, a partir do 16º dia, por qualquer Deputado ou Senador, nos termos do art. 11, § 1º, da Res. 1/2002 CN, devendo o decreto legislativo ser editado, nos termos do art. 62, § 11, da Constituição Federal e do art. 11, § 2º, da Res. 1/2002-CN, até 03/04/2025.
Descrição/Ementa: DOU de 27/12/2024, Seção 1, páginas 2 e 3, em que consta a publicação da Lei nº 15.075, de 2024, que revoga a Medida Provisória nº 1.255, de 2024.

OFCN 63/2025

Data: 08/04/2025
Autor: Primeiro-Secretário do Senado Federal
Local: Comissão Diretora do Senado Federal
Ação Legislativa: Remetido Ofício CN nº 63, de 07/04/25, ao Senhor Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando o término do prazo estabelecido no § 2º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN, e no § 11 do art. 62 da Constituição Federal, em 03 de abril de 2025, para edição do decreto legislativo destinado a regular as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória nº 1.255, de 26 de agosto 2024, cujo prazo integral de vigência expirou em 27 de dezembro de 2024, e informando, ainda, a extinção da Comissão Mista destinada à apreciação da matéria, nos termos do § 3º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN.
À COARQ
Descrição/Ementa: Comunica à Câmara dos Deputados a extinção da Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1255, de 2024, e o término de prazo para edição de decreto legislativo destinado a regular as relações jurídicas decorrentes da matéria.